

2007/10/04

## **A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) NAS MISSÕES DE PAZ[1]**

*Francisco M. Rodrigues[2]*

### **Caracterização do actual sistema internacional**

O grau de previsibilidade das linhas de actuação das duas grandes potências da antiga ordem mundial, deixou de existir e trouxe consigo inúmeros conflitos localizados que grassam um pouco por toda a parte. Reflexo disso foi o aumento da conflitualidade regional devido, essencialmente, à diminuição da pressão exercida pelas superpotências, reflectindo-se no aumento da liberdade de acção de pequenas e médias potências com pretensões hegemónicas, reunificadoras ou secessionistas.



O lugar de actor no sistema internacional deixou de ser ocupado exclusivamente pelas superpotências, tal como se configurou durante o período da Guerra-fria, para passar a identificar-se com instâncias de cariz internacional como as Nações Unidas, a Organização de Segurança e Cooperação Europeia, a União da Europa Ocidental e a União Europeia, existindo, simultaneamente, um aumento substancial da importância das organizações não governamentais.

Consequência, também, do gradual esmorecimento das ideologias, foi o surgir de valores tais como: a democracia, a paz internacional, o liberalismo económico e os direitos e liberdades fundamentais do homem, tornando-se preocupações permanentes a defesa dos direitos humanos, o desenvolvimento económico, a melhoria das condições de vida das populações, as questões relacionadas com a degradação ambiental e o desenvolvimento científico e tecnológico. As interdependências foram aumentadas, e os riscos e os desafios ultrapassam as fronteiras nacionais.

O narcotráfico, a protecção ambiental, a proliferação de armas de destruição maciça, o terrorismo e as migrações, são problemas estratégicos e globais.

Surgiram novos pólos de poder, parecendo razoável aceitar a designação “Sistema Unimultipolar”, querendo desta forma caracterizar o sistema internacional como unipolar sob o ponto de vista militar, pois só os EUA têm capacidade para intervir em todo e qualquer cenário, e multipolar no domínio económico, político e cultural.

Este novo contexto trouxe também alterações nas acções das forças empenhadas na resolução dos conflitos.

Assim, durante a guerra-fria e até princípios dos anos 60, as forças empenhadas eram exclusivamente militares. Com o fim deste período e fruto das mudanças verificadas, houve necessidade de reformular o conceito “manutenção da paz”. Os conflitos, outrora entre Estados, apresentam agora uma outra caracterização que se materializa eminentemente por conflitos no interior dos próprios Estados, alguns deles atravessando processos de independência, reflectindo assim, estruturas débeis do ponto de vista económico, social e político, conflitos inter-étnicos e religiosos, violação dos direitos humanos, ausência de lei, justiça e ordem que conduz ao banditismo, à corrupção e ao caos generalizado.

É perante este cenário de instabilidade que se torna necessário criar condições para extirpar as causas originais dos conflitos, recriando e reforçando as instituições nacionais, promovendo os direitos humanos, organizando forças policiais e civis e adoptando medidas de carácter político que conduzam à normalização das condições de vida das populações.

Constatando-se que o conceito de manutenção de paz se tornou de tal forma abrangente, sentiu-se a necessidade de estender a intervenção às forças policiais. Foi no entanto, em grande parte devido ao sucesso da UNTAG – *United Nations Transition Assistance Group*, em 1989 na Namíbia, que as NU decidiram incluir a componente de polícia em quase todas as suas futuras missões.

Este incremento das participações levou à criação em 1994 de um Departamento, exclusivo no tratamento de assuntos de Polícia Civil, no secretariado das Nações Unidas em Nova Iorque, o DPKO – *Department of Peace Keeping Operations*.

Desde 1995 com a missão UNMIBH – *United Nations Mission in Bósnia Herzegovina*, estabeleceu-se a necessidade das forças de polícia passarem a trabalhar em ligação com as forças militares, surgindo o conceito INTERNATIONAL POLICE TASK FORCE (IPTF), sendo esta uma força de polícia especialmente estruturada para o Teatro de Operações (TO) da Bósnia-Herzegovina e criada na sequência dos Acordos de Dayton.

É de referir que inicialmente estavam cometidas tarefas de supervisão e/ou fiscalização, aconselhamento e treino das polícias locais, tarefas essas designadas de polícia “não executiva”, passando, a partir de 1999 com a UNMIK – *United Nations Mission in Kosovo*, as forças de polícia a cumprir funções de “polícia executiva”, em substituição das polícias locais.

### **A Guarda Nacional Republicana nas missões de paz – “Observadores”**

A Guarda Nacional Republicana (GNR) inicia a sua participação em missões de paz em 1995, na operação “Danúbio”, na Roménia, no quadro da UEO, onde se fez representar por um oficial. Estava assim dado o primeiro passo para uma presença que se mantém, embora de momento mais representativa. Ainda no mesmo ano e agora no âmbito das Nações Unidas (UN), a GNR iniciou a sua participação em Angola, nas missões UNAVEM III – *United Nations Angola Verification Mission III* e MONUA – *United Nations Observation Mission in Angola*, também elas de Observação, vindo a deixar aquele território em 1999. Durante este período estiveram empenhados 124 militares, entre oficiais e sargentos.

A prestação destes militares, a par do que já vinha sendo hábito através da acção digna de realce de elementos da Polícia de Segurança Pública (PSP) em outras missões de paz, fez com que as Nações Unidas (NU) atribuíssem relevo à participação de elementos das forças de segurança portuguesas em operações deste tipo. Tal sentimento levou a GNR a participar no teatro de Timor-Leste no período subsequente aos trágicos acontecimentos aquando de Referendo de 1999.

Desde Janeiro de 2000 a Guarda manteve militares naquele país, os quais integraram as sucessivas missões UNTAET – *United Nations Transitional Administration in East Timor*, UNMISSET/CIVPOL – *United Nations Mission of Support in East Timor / United Nations Civilian Police* e UNOTIL – *United Nations Office in Timor-Leste*.

Ainda no quadro das NU elementos da força estiveram presentes na Libéria na UNMIL – *United Nations Mission in Liberia*; no Haiti, na MINUSTAH – *United Nations Stabilization Mission in Haiti*; na Costa do Marfim, na UNOCI – *United Nations Operation in Cote d’Ivoire* e ainda na República Democrática do Congo, na MONUC – *United Nations Mission in Democratic Republic of Congo*.

Mais recentemente e integrada no conceito alargado de segurança e defesa da União Europeia, surge a EUPOL – Polícia Europeia e com ela as Missões de Polícia KINSHASA, na República Democrática do Congo, PROXIMA, na Macedónia e EUBAM, em Rafah, na Faixa de Gaza, esta última ainda em curso.

Existindo por vezes algumas dúvidas sobre qual o enquadramento legislativo que suporta estas participações fora do território nacional, atente-se ao disposto no artigo 4.º n.º 2 da Lei 20/87, de 12 de Junho (Lei de Segurança Interna) onde se lê “No quadro dos compromissos internacionais e das normas aplicáveis do direito internacional, as forças e serviços de segurança interna podem actuar fora do espaço referido no número anterior em cooperação com organismos e serviços de Estados estrangeiros ou com organizações de que Portugal faça parte”.

### **A Guarda Nacional Republicana nas missões de paz – “Unidades constituídas”**

Fruto dos novos cenários conflituais, com os quais a UNCIVPOL – Unidade de Polícia Civil das Nações Unidas tem vindo a ser confrontada, esta tem procurado adaptar-se às novas exigências, quer através de monitores de polícia isolados “observadores”, aludidos anteriormente, quer colocando forças de unidades constituídas, tal como no caso de Timor-Leste.

Em Março de 2000, com a finalidade de integrar a polícia civil (CIVPOL) da Administração Transitória para Timor-Leste das Nações Unidas (UNTAET), a GNR destacou para esse território uma Subunidade pertencente ao Batalhão Operacional (BOP) do Regimento de Infantaria (RI), de escalão Companhia, que

denominou como Companhia de Intervenção Rápida (CIR). Esta Subunidade no seio da CIVPOL passou a designar-se *Rapid Response Unit* ou *Rapid Reaction Unit* (RRU).

No “Memorando de Entendimento”, entre o Governo de Portugal e as UN, ficou estabelecido que a CIR era constituída em regime de auto-sustentação a nível logístico.

ARRU era composta por um efectivo de cento e dezanove militares e tinha como missões: o controlo dos distúrbios civis, segurança e controlo de áreas, escolta a VIP’s, busca e salvamento, serviço honorífico e patrulhamento de áreas sensíveis.

A missão UNTAET a partir de 2002 adoptou uma nova estrutura e simultaneamente uma nova denominação passando a UNMISSET. A unidade da GNR veio a sair após as eleições que conduziram aquele território a país independente.

O resultado das marcas deixadas pela sua participação em todo este processo, muito contribuiu para que, durante os confrontos que conduziam Timor à guerra civil, decorridos nos primeiros meses do ano passado, o Estado timorense solicitasse a Portugal ajuda no sentido de repor a normalidade da lei e ordem. O Estado português, a par da Malásia e da Austrália, correspondeu de imediato à petição enviando de novo uma força da GNR, desta vez composta por 143 militares e uma equipa do INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica, esta para suporte sanitário à força. Inicialmente a missão designada por LAFAEK foi suportada por um Acordo Bilateral entre os dois Estados (Timor e Portugal).

Com o estabelecer de uma nova missão das UN para Timor UNMIT – *United Nations Integrated Mission in Timor-Leste*, em Agosto de 2006, ao abrigo da Resolução 1704 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, foi solicitado que a força da GNR passasse a instituir uma das unidades constituídas FPU – *Formed Police Unit* da missão. À FPU portuguesa foi atribuída a responsabilidade de controlo policial da área mais problemática de *Dili*, o sub-distrito de *Comoro* e o reforço das outras unidades internacionais sempre que a situação operacional o aconselhasse. Esta área de operações veio a ser alargada, encontrando-se no presente a cumprir missões em todo o território timorense.

Com as recentes eleições para a Presidência da República foi solicitado um reforço do número de militares da GNR perfazendo actualmente cerca de 200. Estes contingentes nacionais efectuem a sua substituição (rotação) semestralmente, de acordo com o preconizado no Memorando de Entendimento celebrado com as UN.

Também neste modelo de participação internacional houve necessidade de reforço do quadro legal. Assim e no sentido de dar alguma coerência legislativa, foi indispensável que os elementos das forças e serviços de segurança dependentes do Ministério da Administração Interna (MAI), em vias de participação em missões humanitárias e de paz no exterior, possuíssem um regime idêntico aos militares das Forças Armadas (FFAA), vertido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, o qual define o estatuto dos militares das FFAA envolvidos em missões com as mesmas características.

Surge deste modo o Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, onde se pode ler no seu Artigo 1º n.º 1 que “É aplicável aos elementos dos serviços e forças de segurança dependentes do Ministério da Administração Interna envolvidos em missões humanitárias e de paz fora do território nacional, no quadro dos compromissos assumidos por Portugal, o Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, com as devidas adaptações”. Ainda no seu n.º 2 estatui que “As competências atribuídas ao Ministério de Defesa Nacional do diploma indicado no número anterior devem-se considerar reportadas ao Ministério da Administração Interna em tudo o que respeita às entidades do n.º 1”.

### **Um conceito diferente. As *Multinational Specialized Units* (MSU)**

Nas últimas décadas a comunidade internacional tem adoptado nas missões de interposição e de manutenção da paz, essencialmente fora do quadro das NU, em áreas caracterizadas por fortes conflitos étnicos e por graves violações dos direitos humanos, uma postura caracteristicamente militar, procedendo de seguida, a uma operação de normalização da situação político-militar.

Sempre que possível, e oportuno, é substituída a força militar por uma unidade militar com força de polícia, no sentido de progressivamente assegurar a manutenção da ordem pública, a luta contra a alta criminalidade e de uma gradual passagem do poder e responsabilidade para a nova autoridade civil. Nesta delicada fase de transição, destinada em muitos casos a manter-se por vários anos, é necessária a presença de uma força militar, com capacidade de intervenção massiva e de uma força de polícia, a qual se concentra sobre a população civil, empenhada na utilização gradual da força, com o objectivo da reposição da lei e da ordem.

Tendo presente a falta de capacidade da *International Police Task Force* (IPTF) para intervir em missões de controlo da ordem pública, por um lado, e a desadequação da componente militar para esse mesmo fim, por outro, a estrutura superior da Aliança Atlântica decidiu criar uma unidade especializada, que preenchesse o

vazio existente entre as forças militares tradicionais e as unidades tipo polícia civil, no âmbito da segurança pública. Esta força especializada estava organizada militarmente e equipada para fazer face a um número alargado de tarefas militares e policiais.

Assim, sob a orientação italiana é criado o conceito de *Multinational Specialized Unit* (MSU), como ponte de sustentação entre a componente militar e a componente de polícia, para responder aos esforços efectuados pela Aliança no sentido de colmatar o "security gap", entre as forças militares e de polícia, representado pelos aspectos de crise e instabilidade não militares ligados à imposição da lei, da ordem e segurança públicas.

A primeira MSU foi deslocada para a Bósnia-Herzegovina em 1998 com o fim de facultar uma total capacidade operacional aquando das primeiras eleições a seguir à assinatura dos Acordos de Paz de Dayton, sendo parte integrante da *Stabilization Force* (SFOR), no TO da Bósnia-Herzegovina, operando debaixo das suas Regras de Empenhamento (*Rules of Engagement – ROE*) e segundo o mandato do Anexo 1A do *General Framework Agreement for Peace* (GFAP).

A experiência vivida na Bósnia, tendo sido extremamente positiva, foi seguida no Kosovo. O Comando da *Kosovo Force* (KFOR) decide repeti-la, constituindo para o efeito uma MSU, também sob comando italiano, agrupando elementos de polícia com estatuto militar, dependendo directamente do comando da KFOR (COMKFOR), com área de intervenção em todo o território do Kosovo. A MSU desempenhou missões semelhantes daquelas que tinham sido atribuídas à MSU na Bósnia. A MSU no Kosovo apresentava a estrutura normal de um Regimento dos Carabinieri, reforçado por um contingente da Gendarmerie francesa e de um Pelotão de militares da Estónia, num total de cerca de 350 homens.

### **O que é uma MSU**

Como o próprio nome indica, e do já referido anteriormente, trata-se de uma unidade multinacional, normalmente composta por forças de polícia com estatuto militar, cuja especialização lhe confere a capacidade operacional para satisfazer as exigências de segurança e ordem públicas, podendo efectuar todas as missões de polícia e responder de forma eficaz aos novos tipos de conflito.

A MSU é parte integrante da força de paz, dependendo directamente do comando da mesma, estando sujeita às mesmas Regras de Empenhamento. Encontra-se sob o Controlo Operacional (OPCON) do Comando da Força. Uma unidade MSU, conforme já foi mencionado, é constituída por elementos com competências militares e de polícia, sendo variável e bastante flexível. Ela pode assumir diferentes estruturas em função das exigências do TO, da missão da força de paz e do envolvimento dos países participantes. Sendo organizada por módulos, de um modo geral a sua estrutura base é a seguinte: Comando, Batalhão MSU, Companhia de Manobra e Companhia de Apoio Logístico.

### **Missões da MSU**

A MSU pode conduzir os seguintes tipos de operações:

#### § Operações planeadas

São operações conduzidas em proveito das Grandes Unidades (GU) presentes no TO, a fim de fazer face a acontecimentos específicos ou a períodos de alto risco;

#### § Operações de Forças de Reacção Rápida (RRF)

São operações realizadas sem pré-aviso, em apoio das unidades onde se encontrem integradas, para fazer face a situações de alteração de ordem pública;

#### § Operações de recolha de informações

São operações planeadas, com base em actividades de patrulhamento, no sentido da obtenção de informações em proveito do seu planeamento operacional ou ainda a solicitação do escalão superior.

Integradas na tipologia das operações, as unidades MSU estão aptas a:

§ Executar missões de polícia executiva em apoio ou em substituição da polícia local, tais como: Contenção de distúrbios civis ou o restabelecimento da ordem pública, anti-terrorismo, patrulhamento, controlo de tráfego, investigação criminal, recolha de informação táctica ou de âmbito criminal;

§ Monitorizar e assistir a polícia local na sua reconstituição, reorganização e formação – *Mentoring*;

§ Apoiar o retorno de refugiados e a sua reinstalação;

§ Ligação com a Autoridade Civil e com as organizações internacionais.

## **A GNR e o conceito MSU. O Subagrupamento ALFA**

Como resultado do ambiente vivido no Iraque, o CS das UN aprovou a Resolução 1511 (2003), através da qual autorizava que uma força multinacional sob comando unificado, adoptasse as medidas necessárias que contribuíssem para a segurança e estabilidade do território iraquiano. No âmbito dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado, foi decidido que Portugal participaria na prestação de apoio às forças da Coligação contribuindo para o restabelecimento e manutenção da ordem pública, de desenvolvimento da administração civil e de promoção da estabilidade naquela região.

Através da Portaria n.º 1164/2003, de 10 de Setembro 2.ª série, do MAI, foi determinado à GNR de aprontar, sustentar e empregar o efectivo que viria a constituir a força da Guarda Nacional Republicana, e que participaria nas operações de manutenção da paz e segurança. Com base nesta decisão a GNR participou na Operação “Antiga Babilónia”, desde Novembro de 2003 até ao mês de Fevereiro de 2005, através do Subagrupamento ALFA, o qual esteve integrado e sob o comando táctico do Regimento MSU italiano, integrado na *Brigada dei Carabinieri* de Itália, ficando sob o Controlo Operacional da “*Multinational Division MND (SE)*” – *Multinational Division South East*, Divisão sob comando Inglês, constituída por forças de vários países, cuja área de responsabilidade é o Sudeste do Iraque.

Ficando sedado na cidade de An’Nasiriyah, na província de DHI QAR, o Subagrupamento português, com 128 militares, juntamente com três Companhias Italianas dos Carabinieri e uma Companhia Romena, da polícia militar, constituíam o Batalhão MSU.

Ao Regimento MSU Italiano estavam cometidas as seguintes missões:

§ Desenvolver operações de polícia executiva, inclusive de polícia criminal; ou em circunstâncias particulares, de substituição da polícia local, com o objectivo de restabelecer a segurança e a ordem públicas;

§ Garantir um nível adequado de segurança à população local até à transferência da autoridade das forças da coligação para a autoridade civil local;

§ Providenciar, em estreita colaboração com o Centro de Cooperação Civil e Militar (CIMIC/CIMOC), o desenvolvimento de toda a actividade necessária à reconstituição e reorganização da polícia local, em conformidade com os conceitos internacionais de democracia;

§ Intervir em toda a área de responsabilidade do Regimento MSU.

As missões atribuídas ao Subagrupamento Alfa foram:

§ Manutenção e Restabelecimento da Ordem Pública;

§ Segurança de pontos sensíveis;

§ Escolta a comboios humanitários;

§ Policiamento de áreas sensíveis e execução de “*Check-points*”;

§ Operações anti-insurreição;

§ Inactivação de engenhos explosivos improvisados;

§ Operações de Busca e Salvamento.

De referir ainda que, para apoiar a permanência do Subagrupamento ALFA no Iraque, foi necessário colocar Oficiais de Ligação em diversos locais, de forma a poder sustentar e apoiar essa força: em Londres (*Northwood*), um Oficial de Ligação junto do Comando Conjunto Permanente do Reino Unido; em Roma, um Oficial, desempenhando funções de Oficial de Ligação junto da *Arma dei Carabinieri* de Itália; no Iraque quatro Oficiais para desempenhar funções de Estado-maior junto do STAFF da *Multinational Division* – MND (SE) e da *Brigada dei Carabinieri* italiana.

## **A Força de Gendarmerie Europeia – EUROGENDFOR, o futuro**

Apesar de ténues, a União Europeia tem vindo a demonstrar algumas preocupações a nível da segurança. Assim, em termos de gestão de crises, foi sob a presidência Portuguesa, na Cimeira de Vila da Feira, em Junho de 2000, que foram referenciados pelos Estados-Membros (EM), os grandes domínios de intervenção num cenário de gestão civil de crises e na prevenção de conflitos.

Logo de seguida, na Cimeira de Nice, no mesmo ano, foram definidos pelos EM os conceitos de emprego de uma Força de Polícia Europeia (FPE), concebida a partir de duas grandes opções: o reforço das capacidades locais em missões de formação, de treino e de assistência e aconselhamento e a substituição das polícias

locais, inoperacionais para missões visando o restabelecimento da segurança pública, incluindo missões de manutenção da ordem pública.

Para fazer face a tais preocupações, a França, a Itália, a Holanda, Portugal e a Espanha decidiram juntar esforços e capacidades para, de acordo com as conclusões do Conselho de Nice, efectuar missões de substituição ou de reforço das forças de polícia locais, pelo que propuseram oferecer uma estrutura operacional multinacional de forma a dotar a Europa com uma maior capacidade para conduzir missões de polícia em operações de gestão de crises. Será oportuno referir que todas estas forças possuem estatuto militar, como já foi referido em ponto anterior.

As iniciativas enumeradas enquadram-se nas missões integrantes da Declaração de Petersberg, com particular atenção para as missões de substituição, de forma a participar em iniciativas das organizações internacionais no domínio da gestão de crises.

Para o efeito, os países acima mencionados, que fazem parte da UE, decidiram criar a EUROGENDFOR, que será operacional, pré-estruturada, robusta e dotada de capacidade de reacção rápida para assegurar todas as tarefas de polícia. Nas operações de gestão de crises, a EUROGENDFOR assegurará uma presença efectiva, juntamente com outros actores, incluindo a componente militar e a Polícia local, com vista a facilitar a reactivação dos meios de segurança, em particular durante a transição entre a fase militar e a fase civil da operação. A EUROGENDFOR poderá ser colocada, não só à disposição da UE, como também da ONU, da OSCE, da OTAN ou de outras organizações internacionais ou de coligações *ad-hoc*.

O emprego da EUROGENDFOR em operações terá de ser precedida de uma decisão comum pelo conjunto dos Estados participantes e as operações deverão ser planificadas tendo em conta a necessidade de manter uma estreita coordenação com os organismos militares e/ou civis. Quando integrada numa força militar a força deverá manter uma ligação funcional com as autoridades de polícia locais e internacionais presentes no teatro de operações.

Os cinco Estados-parte assumiram o compromisso de poder deslocar uma força de "Gendarmerie", capaz de colocar um efectivo mínimo de 800 elementos, num prazo de trinta dias, em qualquer teatro exterior à UE. A EUROGENDFOR deve poder cobrir todos os aspectos de uma operação de gestão de crises:

Na fase inicial, poderá entrar no teatro de operações acompanhando a força militar para assegurar funções de polícia; na fase de transição, poderá continuar a sua missão só por si ou no seio de uma força militar para facilitar a coordenação e cooperação com unidades de polícia local ou internacionais; na fase de desempenho militar, a força poderá facilitar a passagem da responsabilidade para uma autoridade civil ou para qualquer organização, podendo participar nos esforços de cooperação;

Na prevenção de crises, a EUROGENDFOR poderá ser projectada só ou em conjunto com uma força militar.

De acordo com o mandato de cada operação, a EUROGENDFOR poderá assegurar um largo espectro de tarefas, relacionadas com as suas capacidades de força de polícia, tais como:

§ Execução de missões de manutenção da ordem e segurança públicas;

§ Monitorização e assistência à polícia local na sua actividade quotidiana, incluindo a investigação criminal;

§ Condução de operações de vigilância, controlo de tráfico de ilícitos, polícia de fronteiras e informações;

§ Execução de acções de investigação criminal, nomeadamente detecção de actos de delinquência, seus vestígios e entrega de delinquentes às autoridades judiciais competentes;

§ Protecção das populações e dos bens e manutenção da ordem em caso de manifestações públicas;

§ Formação de Oficiais de polícia de acordo com padrões internacionais;

§ Formação de instrutores, em particular através de programas de cooperação.

## **CONCLUSÃO**

Neste mundo em rápida mutação, a comunidade internacional voltou-se para as Nações Unidas, na procura de modos de encarar as novas tensões e na busca de novas soluções. O mecanismo das Nações Unidas foi-se adaptando repetidamente de forma a responder às novas exigências e à nova paisagem política global, desde o estabelecimento de uma nova ordem após o conflito da II Guerra Mundial; passando pelo papel na emergência das sociedades pós-coloniais em direcção aos Estados independentes e na preservação do diálogo internacional, durante o período da Guerra-fria. Também neste âmbito, o Conselho de Segurança teve de reformular o seu papel para ter em conta a relação intrínseca entre a estabilidade dos Estados e o reconhecimento dos direitos universais.

Resulta daqui que a grande maioria das operações de hoje é desenvolvida com mandatos multidimensionais, reflectindo o reconhecimento por parte do Conselho de Segurança de que devem confrontar não apenas os sintomas do conflito, mas também as causas que o determinam, procurando ir ao encontro das necessidades de cada cidadão. Nesta base, muitas das operações de hoje incluem tarefas humanitárias, de direitos humanos e de construção de instituições. Procuram recriar estruturas estatais credíveis e viáveis, através das quais os conflitos possam ser geridos de uma forma não violenta.

Embora este tipo de acção alargada fosse inicialmente visto com grande preocupação e como uma ameaça potencial à soberania do Estado, estes receios parecem ter-se dissipado em grande medida. A maior parte dos Estados-membros acabou por reconhecer que as operações de manutenção da paz acabam por fortalecer, em vez de enfraquecer, as estruturas do Estado, do país onde se desenrolam. Foi neste contexto que a GNR actuou pela primeira vez como Unidade constituída.

Os sucessivos contingentes desta força, integrados na UNCIVPOL, na qualidade de *Rapid Response Unit (RRU)*, procuraram actuar com “profissionalismo e dedicação” nas palavras de Sérgio Vieira de Melo, Representante Especial do Secretário-geral das Nações Unidas para aquele território, tendo sido reconhecida como “altamente treinada e capacitada para responder com rapidez, eficiência e extrema eficácia a qualquer tipo de acção...” que pudesse ser perpetrada contra a ordem pública, em qualquer ponto daquele território.

A iniciativa da ONU, na constituição de uma força RRU, acabou por resultar da experiência vivida na Bósnia, dois anos antes, onde a acompanhar a componente militar *Implementary Force* (IFOR) da NATO, havia uma componente policial que a ONU designou de *Internacional Police Task Force* (IPTF). Esta não se mostrando eficaz para a resolução dos problemas, em virtude da tipologia dos conflitos se revestir de problemáticas que se reportavam ao crime organizado, à corrupção, às disputas inter-étnicas que paulatinamente foram engrossando as perturbações da ordem pública, criando-se um ambiente profundamente caótico, levou, por iniciativa da *Stabilization Force* (SFOR) da NATO, à criação de uma força com capacidade de resposta no controlo da ordem pública, denominada *Multinacional Specialized Unit* (MSU).

Esta MSU era composta por forças policiais com estatuto militar e o seu emprego enquadra-se, quer no passado como no presente, num processo evolutivo de uma operação de apoio à paz, a qual podendo iniciar-se com o empenhamento de forças eminentemente militares, que se caracterizam por grande capacidade de intervenção e de um forte potencial de combate, característico das operações militares, pode passar numa fase posterior, em que se desvanece o ambiente característico de guerra, dando lugar à anarquia, ao crime organizado, à crise institucional, para o campo de intervenção de uma força policial “musculada”, para reposição da ordem.

O Conselheiro especial da NATO para os assuntos da Europa Central e Oriental, Chris Donnelly, referiu que “a maior parte das ameaças à segurança nacional na Europa actual, não são militares. Podem resultar de problemas económicos, de antagonismo étnico ou de fronteiras inseguras e ineficazes...” que “...podem estar relacionadas com o crime organizado, o terrorismo...”. Assim sendo “muitas das novas funções militares não requerem competências clássicas de um soldado e poderão ser melhor desempenhadas por polícias ... uma *Gendarmerie* poderá ser mais apropriada”. Assim, a mais-valia de uma força MSU resulta do facto de ter elementos militarmente treinados e possuidores de uma sólida formação de polícia que lhe permite ser classificada como altamente especializada e flexível.

Foi também com base nestes argumentos que, pela primeira vez, em 2003, a Guarda Nacional Republicana participou numa força MSU, no conflito do Iraque, o que só foi possível devido ao seu estatuto militar e ao mesmo tempo por possuir os pressupostos exigidos para este tipo de força.

Os dados parecem estar lançados e o resultado tem surgido como positivo. Parece pois evidente que a história, sobretudo a mais recente, sobre operações de apoio à paz, vai evidenciando e justificando o emprego de forças tipo MSU, fruto da sua ambivalência, civil e militar. A solução passará assim pela integração de Unidades multinacionais, regidas por acordos prévios bem estruturados, prevendo-se as condições específicas para cada actuação e as contribuições individuais dos parceiros para a missão, conhecendo-se com rigor quais as responsabilidades das partes.

As experiências vividas e os resultados alcançados permitem-nos afirmar com clareza e sem preconceitos de qualquer espécie que Portugal e a Guarda Nacional Republicana, ocupam um lugar de referência nas instituições internacionais, vocacionadas para o estudo e geração de Forças, desta natureza e características, o que nos permite antever um futuro com muitas outras solicitações que muito nos devem orgulhar e para as quais o MAI e o Comando da Guarda muito têm apostado.

[1] Artigo originalmente publicado no nº 4 da revista Segurança e Defesa. Por razões de espaço, esta versão não inclui as notas de rodapé do original.

[2] Tenente coronel da GNR.

Documento impresso do site [jornaldefesa.com.pt](http://jornaldefesa.com.pt) em 2012/9/27